

**COMUNICADO NUGEPNAC**  
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DE TEMA REPETITIVO**

Macapá/AP, 28 de junho de 2022

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,  
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que os acórdãos proferidos nos julgamentos dos Recursos Especiais nº 1.888.756/SP, 1.890.981/SP e 1.891.007/RJ, referentes ao **TEMA 1087 do STJ** foram publicados no Diário de Justiça Eletrônico do dia **27/06/2022**.

Tal tema tinha como questão: *“(im)possibilidade de a causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal (prática do crime de furto no período noturno) incidir tanto no crime de furto simples (caput) quanto na sua forma qualificada (§ 4º).”*

Nos acórdãos, foi firmada a seguinte **TESE**:

***“A causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal (prática do crime de furto no período noturno) não incide no crime de furto na sua forma qualificada (§ 4º).”***

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link: [https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/)

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC